



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMPB

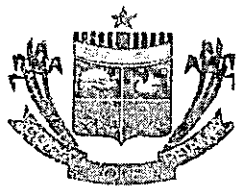
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025050/2025- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios pirotécnicos para o município de Pastos Bons/MA.

Fundamento:

Art. 75, II, Lei 14133/21



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos para o município de Pastos Bons/MA se faz necessária para garantir a realização dos principais eventos municipais, tais como o Réveillon, Festa Junina, Dia das Mães, os Festejos de São Bento, Aniversário da Cidade, Dia do evangélico e outros. Esses eventos são tradicionais em nossa cidade centenária e contribuem significativamente para a valorização da nossa cultura e promoção do turismo local.

A aquisição dos fogos de artifícios e artigos pirotécnicos tem o objetivo de manter viva essa tradição e proporcionar momentos de celebração e alegria para a população de Pastos Bons. Além disso, a presença desses elementos visuais nos eventos municipais também atrai a atenção de visitantes, fomentando o turismo na região e gerando impactos positivos na economia local.

Diante da importância cultural e turística dos eventos que contam com a utilização de fogos de artifícios, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconhece a necessidade de assegurar a regularidade e qualidade na aquisição desses produtos. A contratação de uma empresa especializada para esse fim garante a segurança e adequação dos artefatos utilizados, garantindo a integridade do público presente nos eventos.

É fundamental que a escolha da empresa fornecedora seja pautada em critérios técnicos, como experiência no ramo, capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos e comprovação de qualidade dos produtos oferecidos. Dessa forma, a realização dos eventos municipais será assegurada e a tradição cultural de Pastos Bons continuará sendo preservada e enaltecida.

Por meio da formalização deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Administração busca garantir a transparência e eficiência no processo de contratação da empresa para fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos. Com isso, reafirma-se o compromisso da gestão municipal em promover eventos de qualidade, que valorizem a cultura local e contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de julho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, LAYS FERREIRA BARROS



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	CX	17
2	FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	CX	18
3	EXTREMO COLLOR	UND	5
4	KALIPSON MASTER SHOW	UND	5
5	SCANDALUS OURO	UND	5
6	SUBLIME COLORIDO	UND	5
7	PANORAMA 164 TBS	UND	3
8	GIRANDOLAS 1080 CORES	UND	6
9	MWX MISTO	UND	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025050/2025**, no dia **7 de Julho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS..



JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2025

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Realizar a pesquisa de preços com três fornecedores distintos para a contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e artigos pirotécnicos oferece diversas vantagens ao município de Pastos Bons-MA, as quais estão alinhadas com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e impessoalidade. Aqui estão os principais pontos que justificam essa escolha: 1. Garantia de Competitividade Ao consultar três fornecedores, o município promove a competição entre os participantes, aumentando as chances de obter a melhor oferta possível. Isso pressiona os fornecedores a oferecerem preços mais justos e condições mais vantajosas para a administração, evitando sobrepreços.



	2. Variedade de Condições e Termos A cotação com diferentes empresas possibilita comparar não apenas preços, mas também condições de pagamento, prazos de entrega, garantias e serviços adicionais que possam ser oferecidos, como suporte técnico e qualidade dos produtos. Isso permite uma escolha mais assertiva, levando em conta o conjunto de benefícios. 3. Transparência e Impessoalidade Consultar múltiplos fornecedores reforça a transparência do processo e o princípio da impessoalidade, uma vez que a escolha do contratado será baseada em critérios objetivos e documentados. Isso evita qualquer suspeita de favorecimento ou direcionamento na contratação, assegurando que o processo seja justo e imparcial. 4. Aderência ao Princípio da Economicidade Com a pesquisa de três fornecedores, o município aumenta as chances de economizar recursos públicos, pois poderá optar pela oferta mais vantajosa em termos de custo-benefício. Essa abordagem maximiza o uso dos recursos disponíveis e atende ao interesse público de forma mais eficiente. 5. Mitigação de Riscos Diversificar a pesquisa de preços entre diferentes empresas reduz o risco de monopólio ou dependência de um único fornecedor, além de minimizar o risco de sobrepreço ou aquisição de produtos de baixa qualidade. Essa diversificação é uma forma de garantir que o município tenha opções e possa escolher a proposta que melhor atende suas necessidades. Em resumo, a consulta a três fornecedores para a aquisição de fogos de artifício e artigos pirotécnicos oferece ao município de Pastos Bons-MA uma contratação mais justa, eficiente e econômica, alinhada com os princípios que regem a administração pública.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	CX	17	R\$ 740,00	R\$ 12.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 12.580,00				
2	0 - FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	CX	18	R\$ 740,00	R\$ 13.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
3	0 - EXTREMO COLLOR	UND	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 5.325,00				
4	0 - KALIPSON MASTER SHOW	UND	5	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 9.950,00				
	0 - SCANDALUS OURO	UND	5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 7.150,00				
	0 - SUBLIME COLORIDO	UND	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.950,00				
	0 - PANORAMA 164 TBS	UND	3	R\$ 1.485,00	R\$ 4.455,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 4.455,00				
	0 - GIRANDOLAS 1080 CORES	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3.300,00				
	0 - MWX MISTO	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.150,00				
Valor Total				R\$ 62.180,00	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2025

ELISANGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons-MA

Prezados Senhores, a empresa R. R. BARROS, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barra do Corda, Rua Frederico Figueira, 327 B, Centro, CEP: 65950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.584.002/0001-29, neste ato representada por seu proprietário Sr. RAPHAEL RODRIGUES BARROS, portador do CPF n.º 607.230.023-55 e R.G. n.º 030608922005-6 SSP/MA abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para a contratação da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	CX	17	888,00	R\$ 13.320,00
2	FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	CX	18	900,00	R\$ 13.500,00
3	EXTREMO COLLOR	UND	5	1.278,00	R\$ 6.390,00
4	KALIPSON MASTER SHOW	UND	5	2.388,00	R\$ 11.940,00
5	SCANDALUS OURO	UND	5	1.716,00	R\$ 8.580,00
6	SUBLIME COLORIDO	UND	5	1.188,00	R\$ 5.940,00
7	PANORAMICA 164TBS	UND	3	1.782,00	R\$ 5.346,00
8	GIRANDOLAS 1080 CORES	UND	6	660,00	R\$ 3.960,00
9	MWX MISTO	UND	1	1.380,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 70.356,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.

DECLARAMOS AINDA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INDICADO PELA CONTRATANTE.

QUE CUMPRIRÁ OS PRAZOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA.

O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS, SEMPRE QUE SOLICITADO, SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.



O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, É DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MESES, OU PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL, AG.: 782-0, C.C.: 37841-0
RAPHAEL RODRIGUES BARROS – R. R. BARROS
CNPJ: 10.584.002/0001-29

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

RAPHAEL RODRIGUES BARROS, CPF n.º 607.230.023-55 e R.G. n.º 030608922005-6 SSP/MA
Tel.: (99) 9 8222-7079 | e-mail: raphaellove2008@hotmail.com | escon-contabilidade@hotmail.com

BARRA DO CORDA – MA, 09 DE JULHO DE 2025

R R BARROS
LTDA:10584002000129
000129
R. R. BARROS – CNPJ 10.584.002/0001-29
RAPHAEL RODRIGUES BARROS
CPF: 607.230.023-55
Empresário

Assinado de forma digital
por R R BARROS
LTDA:10584002000129
Dados: 2025.07.09
11:40:16 -03'00'



VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.922.844/0001-77

VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM

Proposta de Preços

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

A empresa **Vortex Empreendimentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.844/0001-77, situada à Avenida José Olavo Sampaio, nº 1325, Sala 003, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65760-000, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Victor Gabriel Machado da Costa, vem apresentar sua proposta. Conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	CX	17	R\$ 904,80	R\$ 15.381,60
2	FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	CX	18	R\$ 918,00	R\$ 16.524,00
3	EXTREMO COLLOR	UND	5	R\$ 1.299,30	R\$ 6.496,50
4	KALIPSON MASTER SHOW	UND	5	R\$ 2.429,80	R\$ 12.149,00
5	SCANDALUS OURO	UND	5	R\$ 1.748,60	R\$ 8.743,00
6	SUBLIME COLORIDO	UND	5	R\$ 1.212,80	R\$ 6.064,00
7	PANORAMA 164 TBS	UND	3	R\$ 1.814,70	R\$ 5.444,10
8	GIRANDOLAS 1080 CORES	UND	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
9	MWX MISTO	UND	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 76.292,20

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.

Esta proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Declaramos, para todos os fins, que nos preços propostos já estão inclusos os custos de impostos, transporte, troca e devolução, margem de lucro, encargos sociais e trabalhistas.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 09 DE JULHO DE 2025

VICTOR GABRIEL
MACHADO DA

COSTA:61474753396

Assinado de forma digital por

VICTOR GABRIEL MACHADO

DA COSTA:61474753396

Dados: 2025.07.09 14:35:42

0300

VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA
VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA
CPF Nº 614.747.533-96
Sócio – administrador

DISTRIBUIDORA DE FOGOS ARAÚJO

Proposta de Preços

À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

Prezado (a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio Técnico

A empresa **R M DA SILVA ARAUJO FOGOS**, inscrita no CNPJ nº 14.783.698/0001-73, devidamente qualificada e com vasta experiência no setor de venda de fogos de artifício, vem, por este intermédio apresentar sua Proposta de Preço, alinhada as especificações técnicas e requisitos estabelecidos para o cumprimento do referido objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	PRÓPRIA	CX	17	R\$ 740,00	R\$ 12.580,00
2	FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	PRÓPRIA	CX	18	R\$ 740,00	R\$ 13.320,00
3	EXTREMO COLLOR	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
4	KALIPSON MASTER SHOW	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
5	SCANDALUS OURO	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
6	SUBLIME COLORIDO	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
7	PANORAMA 164 TBS	PRÓPRIA	UND	3	R\$ 1.485,00	R\$ 4.455,00
8	GIRANDOLAS 1080 CORES	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
9	MWX MISTO	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Valor Total					R\$ 62.180,00	

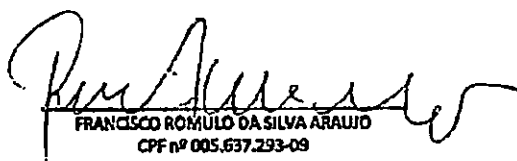
Valor Total R\$ 62.180,00(sessenta e dois mil, cento e oitenta reais)

A empresa **R M DA SILVA ARAUJO FOGOS** se compromete a cumprir integralmente as exigências descritas, oferecendo produtos/serviços de alta qualidade e preços competitivos, visando proporcionar o melhor custo-benefício à administração pública.

Ressaltamos que nossa proposta, está em conformidade com a Legislação vigente, em especial a Lei 14133/2021 e atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidas em edital.

Declaramos que os preços propostos, estão inclusos, todos os custos tributários e trabalhistas, bem como os custos de logística e demais custos administrativos.

Floriano-PI, 09/07/2025.


FRANCISCO ROMULO DA SILVA ARAUJO
CPF nº 005.637.293-09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos para o município de Pastos Bons/MA se faz necessária para garantir a realização dos principais eventos municipais, tais como os Festejos de São Bento, aniversário da cidade, dia do evangélico e Reveillon. Esses eventos são tradicionais em nossa cidade centenária e contribuem significativamente para a valorização da nossa cultura e promoção do turismo local.

A aquisição dos fogos de artifícios e artigos pirotécnicos tem o objetivo de manter viva essa tradição e proporcionar momentos de celebração e alegria para a população de Pastos Bons. Além disso, a presença desses elementos visuais nos eventos municipais também atrai a atenção de visitantes, fomentando o turismo na região e gerando impactos positivos na economia local.

Diante da importância cultural e turística dos eventos que contam com a utilização de fogos de artifícios, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons reconhece a necessidade de assegurar a regularidade e qualidade na aquisição desses produtos. A contratação de uma empresa especializada para esse fim garante a segurança e adequação dos artefatos utilizados, garantindo a integridade do público presente nos eventos.

É fundamental que a escolha da empresa fornecedora seja pautada em critérios técnicos, como experiência no ramo, capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos e comprovação de qualidade dos produtos oferecidos. Dessa forma, a realização dos eventos municipais será assegurada e a tradição cultural de Pastos Bons continuará sendo preservada e enaltecida.

Por meio da formalização deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Administração busca garantir a transparência e eficiência no processo de contratação da empresa para fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos. Com isso, reafirma-se o compromisso da gestão municipal em promover eventos de qualidade, que valorizem a cultura local e contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a natureza do presente fornecimento deve ser permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 392 0043 PRODUÇÃO DIFUSAO CULTURAL

13 392 0043 1056 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
 - 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	CX	17	R\$ 740,00	R\$ 12.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 12.580,00				
2	0 - FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	CX	18	R\$ 740,00	R\$ 13.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
3	0 - EXTREMO COLLOR	UND	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 5.325,00				
4	0 - KALIPSON MASTER SHOW	UND	5	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 9.950,00				
5	0 - SCANDALUS OURO	UND	5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 7.150,00					
6	0 - SUBLIME COLORIDO	UND	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.950,00				
7	0 - PANORAMA 164 TBS	UND	3	R\$ 1.485,00	R\$ 4.455,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 4.455,00				
8	0 - GIRANDOLAS 1080 CORES	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3.300,00				
9	0 - MWX MISTO	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.150,00				
Valor Total					R\$ 62.180,00

Pastos Bons - MA, 16 de Julho de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS
DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025050/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS., objeto do Processo Administrativo nº 2025050/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

13 392 0043 PRODUÇÃO DIFUSAO CULTURAL
13 392 0043 1056 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 11 de Julho de 2025

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

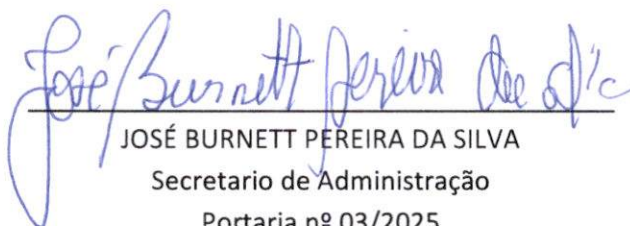


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS., no valor R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 14 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **16 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 006/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025050/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA, com valor total estimado em R\$62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024053/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 16 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

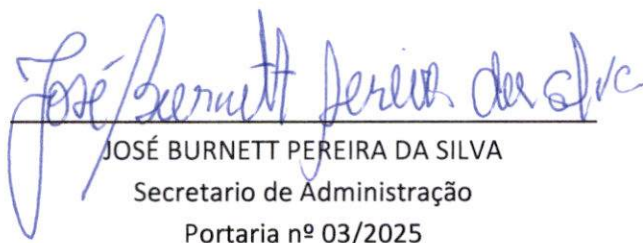
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025050/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 17 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 006/2025-PMPB

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios pirotécnicos para o município de Pastos Bons/MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.

9



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "**antiga legislação**" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "**antiga legislação**" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "**antiga legislação**" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 5.500.00**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, caput da Lei nº 14.133/2021.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

Q



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **contratação de empresa especializada** no fornecimento de fogos de artifícios pirotécnicos para o município de Pastos Bons/MA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 23 de julho de 2025.


Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal

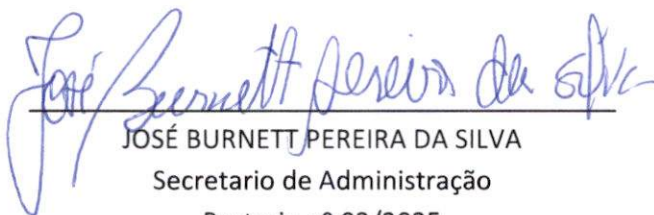


ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

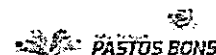
R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 006/2025 para Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025050/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **DA SILVA ARAUJO FOGOS**, CNPJ nº 14.783.698/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Alto Formoso, N° 100, Canoas, cidade de Floriano – PI. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 30 de Julho de 2024.


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



CONTRATO Nº 133/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 006/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025050/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Agosto de 2025

FINAL: 4 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

R M DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73

FAZENDA ALTO FORMOSO, 100, CANOAS, Floriano, Piauí

DISTRIBUIDORAFOGOSARAUJO@GMAIL.COM, (89) 9976-1919,

FRANCISCO ROMULO DA SILVA ARAUJO, CPF nº 005.637.293-09



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 4 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 62.180,00 ((sessenta e dois mil e cento e oitenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - FOGOS BRILHO CORES CX COM 20X6	PRÓPRIA	CX	17	R\$ 740,00	R\$ 12.580,00
2	0 - FOGOS BIG COLLOR CX COM 20X6	PRÓPRIA	CX	18	R\$ 740,00	R\$ 13.320,00
3	0 - EXTREMO COLLOR	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
4	0 - KALIPSON MASTER SHOW	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
5	0 - SCANDALUS OURO	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
6	0 - SUBLIME COLORIDO	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
7	0 - PANORAMA 164 TBS	PRÓPRIA	UND	3	R\$ 1.485,00	R\$ 4.455,00
8	0 - GIRANDOLAS 1080 CORES	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
9	0 - MWX MISTO	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Valor Total						R\$ 62.180,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

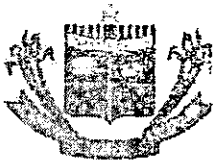
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 13 392 0043 PRODUÇÃO DIFUSAO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0043.1056.0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

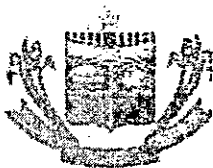
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- i) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

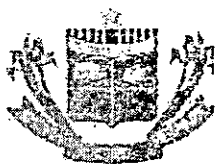
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Agosto de 2025

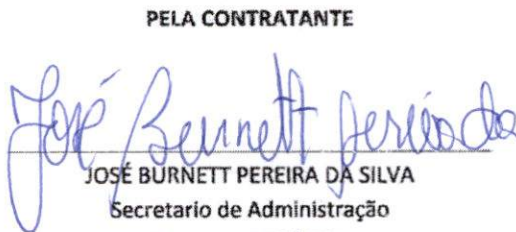


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

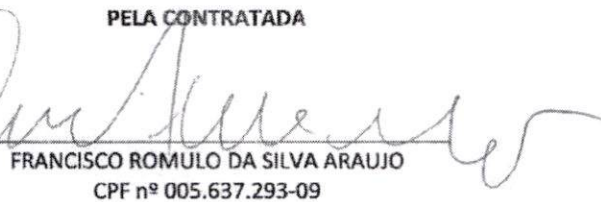


ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA


FRANCISCO ROMULO DA SILVA ARAUJO
CPF nº 005.637.293-09



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA SEM DISPUTA nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025050/2025. DISPENSA SEM DISPUTA nº 006/2025	1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO da Dispensa sem Disputa nº 006/2025 para Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025050/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Alto Formoso, Nº 100, Canoas, cidade de Floriano – PI. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons, 22 de julho de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025050/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 5.277.173/0001-75, CONTRATADO: R M DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73. Valor Global: R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 Institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pastos Bons-Ma. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 16/2025 de 08 agosto de 2025, que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno. Art. 2º Compete à Comissão Organizadora: I– Elaborar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação; II– Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência; III– Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa,

inclusiva e acessível; I– Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual; VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitos à Comissão Organizadora da etapa estadual. Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades: I – Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretária, com indicação dos órgãos ou entidades que representam. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pastos Bons-Ma, 08 de agosto de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons- MA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de Assistência Social. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se-á em 20 de agosto de 2025, no Município de Pastos Bons, com o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência". Art. 2º A Conferência será coordenada pelo CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 3º A 15ª Conferência de Assistência Social tem o objetivo de: I – Avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social; II- Avaliar a trajetória do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ao longo de duas décadas e levantar propostas; Art. 4º A realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social é condição para a participação de delegados na Conferência Estadual de Assistência Social. Pastos Bons-Ma, 08 de agosto de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICIPIO
BONS:052771 DE PASTOS
73000175 BONS:05277173000175
Dados: 2025.08.11
21:08:52 -03'00'



Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de agosto de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 69e279003a82bebf869df7facefcadc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025050/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS. Processo Administrativo nº 2025050/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R M DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73. Valor Global: R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1eabd0ce886b89837548a73e7961d26c

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO da Dispensa sem Disputa nº 006/2025 para Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025050/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Alto Formoso, Nº 100, Canoas, cidade de Floriano - PI. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons, 22 de julho de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 03/2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 776bc5ede9abb4fd48c6a780c652ee9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
70/2022**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 70/2022, objetivando a execução de Serviços de Pavimentação em vias Urbanas Bairro novo e Bairro dos Tocos no Município de Pedro do Rosário/MA,

devendo ser considerando de 03 de novembro de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 01 de novembro de 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 16856f8031d5867ef3b12b42fd51612b

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 70/2022, objetivando a execução de Serviços de Pavimentação em vias Urbanas Bairro novo e Bairro dos Tocos no Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando de 03 de maio de 2025. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 02 de maio de 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 28e5f88b1bb74d05241c7332b7bddcf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 021/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 20/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, (serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, capotaria, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros serviços não descritos), para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 13/08/2025 a 13/08/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 11/08/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A Campos Silva. (CNPJ nº 33.413.333.0002-82). **LOTE:** 2 e 3. **VALOR:** R\$ 270.799,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 021/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 20/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, (serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, capotaria, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros serviços não descritos), para





FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=(CP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Múltipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 12.08.2025 05:31:13 -0300

